



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 674, de 05 de abril de 1995.

Autoriza o repasse de recursos financeiros a UNISINOS, com vistas ao Mapeamento Geológico Integrado do Município de Caçapava do Sul, e Revisão de seu Potencial Mineral.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar o equivalente a 6(seis) vencimentos mensais do Padrão I, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

Art.2º - Destina-se recursos ao custeio de 03 (três) alunos do curso de geologia da Universidade que, sob orientação desta, serão os responsáveis pela efetivação do Mapeamento Geológico Integrado do Município de Caçapava do Sul e Revisão do seu Potencial Mineral.

Art.3º - O presente repasse dar-se-á pelo prazo de 01(um)ano, podendo, eventualmente, ser reduzido em caso de conclusão prévia dos trabalhos.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da rubrica 0902.08442052.050-31.32.00 - D 263, Outros Serviços e Encargos.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos cinco (05) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

5 / 4 / 95